



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradoria Geral

---

**LEI Nº. 2.269 DE 02 DE MAIO DE 2018.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR  
E CRIAR INCENTIVOS FISCAIS PARA  
EMPRESAS QUE CONTRATAREM MÃO DE  
OBRA LOCAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Esta lei tem por finalidade, autorizar o Poder Executivo a instituir e criar incentivos para o desenvolvimento econômico do município de Ouro Branco, como objetivo de apoiar as atividades geradoras de emprego e renda no Município.

**Art. 2º-** Para atingir os objetivos mencionados no artigo anterior, devem ser implementadas medidas capazes de promover o desenvolvimento econômico, social, turístico e tecnológico do Município, por meio de incentivos à instalação, modernização e ampliação de empresas industriais, comerciais ou de prestação de serviços, com vistas à diversificação da base produtiva.

**Art. 3º-**Fica Chefe do Executivo autorizado a:

- I - Gerenciar ou apoiar a formação de Distritos Industriais e Comerciais, Incubadoras de empresas, Associações, Cooperativas, Empresas de Pequeno Porte, Microempresas e Microempreendedores Individuais;
- II. Conceder incentivos fiscais para empresas que contratarem mão de obra de cidadãos ouro branquenses:
  - a) Para fazer jus aos incentivos desse inciso a empresa deve contratar moradores locais numa proporção mínima de 70% dos totais de empregados.

“Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei nº 023/2018.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradoria Geral

---

b)A condição de cidadão ouro branquense deverá ser comprovada através de título de eleitor emitido na cidade há mais de 6 (seis) meses em relação à seleção e comprovante de residência.

**Art. 4º-** O executivo deverá regulamentar essa lei no prazo de 60 dias.

**Art. 5º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco 02 de maio de 2018.

**Hélio Márcio Campos**  
Prefeito Municipal

**Alex da Silva Alvarenga**  
ProcuradorGeral do Município